



SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

## CERTIFICADO

## AIA - AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL Nº AIA: 010/2022

A Superintendência Regional de Meio Ambiente **TRIÂNGULO MINEIRO**, no uso de suas atribuições, com base no art. 6º, do Decreto nº 47.383, de 02 de março de 2018, concede à empresa abaixo relacionada a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

NÚMERO DO PROCESSO DE AIA	NÚMERO DO PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL	NÚMERO DO CERTIFICADO DE LICENÇA		
1370.01.0041730/2021-21	LOC (LAC2) Nº 5782/2021	CERTIFICADO Nº 5782		
<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR</b>				
Nome: Carlos Eduardo Salim Hadad		CPF/CNPJ: 072.250.828-09		
Endereço: Av. Padre Gaspar Bertoni, 385 – Panificadora JD do Vovô		Complemento: ----	Bairro: ----	
Município: Campinas	UF: SP	CEP: 13.033-220		
<b>2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL</b>				
Nome: Carlos Eduardo Salim Hadad		CPF/CNPJ: 072.250.828-09		
Endereço: Av. Padre Gaspar Bertoni, 385 – Panificadora JD do Vovô		Complemento: ----	Bairro: ----	
Município: Campinas	UF: SP	CEP: 13.033-220		
<b>3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL</b>				
Denominação: Fazenda São Judas Tadeu		Área Total (ha): 366,3938 ha		
Registro nº: Matrícula nº 20.397 e 20.441		Área Total RL (ha): 76,5580 ha		
Município/Distrito: Sacramento	UF: MG	INCRA (CCIR):		
Coordenada Plana (UTM): DATUM: (WGS84)	Fuso:	Lat/X: -20°07'59,55 S	Long /Y: -47°01'14,59" W	
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3156908-0A90.138A.BF1B.4955.85A4.48FA.B7BE.2859				
<b>4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA</b>		<b>5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA</b>		
Tipo de Intervenção	Quantidade	Un	Uso a ser dado à área	Especificação
Supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo	6,8148	ha	Infraestrutura	Barragem de irrigação
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	3,1450	ha	Infraestrutura	Barragem de irrigação
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	2,0462	ha	Infraestrutura	Barragem de irrigação
Total:	12,0060	ha	Total: 12,0060 ha	
<b>6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>				
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Cerrado	8,1547	Campo cerrado		8,1547
Cerrado	1,8564	Campo cerrado		1,8564
Cerrado	1,9949	Campo limpo		1,9949
Total:	12,0060		Total:	12,0060
<b>7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO</b>				
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade	
Corte de árvores isoladas	Madeira/Ipê	0,1072	m³	
	Lenha	36,9404	m³	
		36,9576	m³	
<b>8. RESPONSÁVEL(is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA</b>				
Amilton Alves Filho 1.146.912-9				
Ricardo Rosa Milha Belo 1.147.181-0				
De acordo: Rodrigo Angelis Alvarez – Diretor Regional de Regularização Ambiental 1.191.774-7				
De acordo: Paulo Rogério da Silva – Diretor Regional de Controle Processual 1.495.728-6				
Data da Vistoria: 08/12/2021				

**9. VALIDADE**

Data de Emissão: 23/02/2022	Observações: <b>ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DO CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL E DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP”.</b>
<b>10. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)</b>	

Medidas Mitigadoras:

Respeitar os limites da projeção do barramento para que não haja intervenção ambiental além do apresentado neste estudo; Realização das atividades em períodos de menor índice pluviométrico; Após término das atividades relacionadas a construção do barramento, deveram ser analisados possíveis focos de escoamento pluvial, para desvio do mesmo até a regeneração e recomposição do solo e vegetação da área de intervenção. Deverão ser realizadas manutenções frequentes na via de acesso e nas estruturas de irrigação, de modo a se evitar erosões e carreamento de sólidos para o curso hídrico, levando em consideração o relevo do local.

Os efluentes sanitários produzidos devem ser direcionados para fossa séptica com sumidouro.

As embalagens de defensivos agrícolas são devolvidas para os centros de recebimento, conforme prevê a legislação vigente. A palha proveniente dos cultivos agrícolas fica no campo servindo de adubo orgânico. Os resíduos considerados classe I devem ser armazenados adequadamente e destinados para empresas regularizadas ambientalmente. O lixo de origem doméstica gerado no empreendimento é pequeno, e o empreendedor destina adequadamente.

Entre as medidas mitigadoras o empreendedor poderá realizar a aspersão de água e manutenção de máquinas agrícolas e veículos.

Uso de protetores auriculares pelos funcionários no momento de maior geração de ruídos. Além disso, a manutenção periódica de máquinas agrícolas e veículos é uma prática recomendável.

Medidas Compensatórias:

O empreendedor vai realizar medidas técnicas de recomposição florestal nas faixas de preservação permanente (APP) do empreendimento que estiverem descharacterizadas ambientalmente ocupando uma área de 5,2002 hectares. Para tanto, o empreendedor apresentou um PTRF (Projeto Técnico de Reconstituição da Flora). Além disso, o empreendedor vai realizar o plantio de 10 (dez) mudas de Handroanthus ochraceus com medida mitigadora pela supressão de 01 (um) ipê.

**11. OBSERVAÇÃO**

UBERLÂNDIA, 23 DE MAIO DE 2022.

***Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.***



Documento assinado eletronicamente por **Kamila Borges Alves, Superintendente**, em 20/05/2022, às 15:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **46907733** e o código CRC **AC52EDEC**.